



Câmara Municipal de Floresta - PE  
Casa Benício Ferraz

Encaminho a Comissão  
de Justiça e Redação

Em: 25 / 08 / 2021

Presidente

Aprovado por MxO  
Em 22 / 09 / 2021  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 66/2021**

“Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Floresta-PE o Dia Municipal de Combate a LGBTfobia, a ser celebrado no dia 13 de setembro, e dá outras providências.”

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.**  
**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:**

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Combate à LGBTfobia”, a ser celebrado anualmente no dia 13 de setembro, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Floresta.

Art. 2º A data a que se refere o Art. 1º poderá ser comemorada anualmente em reuniões, palestras, seminários, workshops ou outros eventos voltados a conscientização, sensibilização e respeito à diversidade sexual e de gênero e ao combate à sua discriminação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

LGBTfobia é o termo usado para descrever o sentimento de ódio ou repulsa por pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres e homens transexuais. Este sentimento é transparecido em forma de preconceito e discriminação, explícita ou velada, que deve ser combatida para que a sociedade seja baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independente da orientação sexual e identidade de gênero.

Conforme o Observatório de Mortes Violentas de LGBTQIA+ no Brasil em 2020, 237 LGBTQIA+ tiveram morte violenta no Brasil, vítimas da homotransfobia: 224 homicídios (94,5%) e 13 suicídios (5,5%). (Relatório da Acontece Arte e Política LGBTI+ e Grupo Gay da Bahia).

A nossa Constituição Federal de 1988, determina no Art. 3º:

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- V - promover o bem de todos, sem preconceitos de



Câmara Municipal de Floresta - PE  
Casa Benício Ferraz

origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Ainda a Constituição Federal de 1988 determina no Art. 5º:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....  
XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;”

Esta data é significativa na trajetória percorrida pela comunidade LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, queers, intersex, agêneros, assexuais e mais) de Floresta em sua história, visto que no dia 13 de setembro de 2014 foi realizada a I Parada da Diversidade no município, buscando compreender como a identidade se construiu a partir desse caminho contínuo de vivências e experiências sociais, políticas e psicológicas de indivíduos que dessa comunidade fazem parte, visando também estabelecer as diferenças entre as siglas e suas representações, dando particularidade para cada identidade que essas siglas representam e da comunidade fazem parte, ressaltando suas singularidades e individualidades.

Sendo assim, diante dos problemas que ainda são enfrentados pela comunidade LGBTQIA+, diante da necessidade de combatermos a violência, é necessário acolher aqueles que necessitem de ajuda e levar à comunidade em geral informações e esclarecimento sobre as pautas LGBTQIA+, que ainda são desconhecidas por muitos.

Diante do exposto, solicito aprovação para este Projeto de Lei.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao coletivo AQUARIUS e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Câmara Municipal de Floresta, em 25 de agosto de 2021.

*Delega  
Maurício  
colocados  
Ferreira  
Kul do P. DA*

*Pedro Gomes Vilarim Júnior*  
PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR  
Vereador  
*André Ferraz*  
*Luciano Ferraz*

*Luís*  
*Ciro*  
*Pedro*

*PAU LMA*